LEI Nº 5.305 – DE 25 DE JUNHO DE 2008

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas n° 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei n° 4.428 de 29 de abril de 2004, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) a ser liberado em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e as demais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com o objetivo de estabelecer-se cooperação mútua entre as partes com a finalidade de fomentar as atividades produtivas no Município.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n° 0207.2369404612.033 – 3.3.50.41 – Ficha 163.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos